



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE –
EXAMES LABORATORIAIS – PARA OS
USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE LAGOÃO.**

DO OBJETO

O Município de Lagoão comunica aos interessados que a partir do dia 09 de Setembro de 2024 das 9h às 11h e das 14h às 16h30min, estará procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais. O Chamamento Público ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme ANEXO I.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.090, de 11 de junho de 2024, aplicáveis ao procedimento. Os preços serão realizados conforme Tabela SUS e deverão seguir os seguintes requisitos mínimos:

- a) este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais. A quantidade máxima de exames laboratoriais dependerá da disponibilidade financeira e **os exames deverão ser coletados diariamente (todos os dias uteis da semana) em local apropriado, na cidade de Lagoão-RS,** e disponibilizados ao paciente pelo laboratório no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, no local da coleta, exceto para exames específicos que demandem maior prazo ou que tenham caráter de urgência.
- b) Os exames solicitados com urgência deverão ser entregues em até 24 horas, diretamente ao usuário ou familiar, de forma impressa no local de coleta do exame, exceto para os exames terceirizados, cujo período excede este prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- c) Os serviços/coleta deverão ser prestados dentro do Município de Lagoão/RS, a partir da assinatura do contrato;
- d) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital na Administração Municipal de Lagoão, no Departamento de Licitações, situado no Centro Administrativo Municipal – Av. Manoel de Oliveira Brito, 800, Centro, nesta cidade, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h30min.

2.2. Os dados informados são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste Edital e seus anexos, durante todo o seu período de vigência.

2.4. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital poderão celebrar o Termo de Credenciamento com o Município.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Lagoão/RS;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- h) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (modelo Anexo)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;
- l) Alvará de localização e/ou funcionamento fornecido pelo Município sede do estabelecimento do credenciado, válido e compatível com o objeto pretendido;
- m) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- n) Declaração que se propõe a realizar os serviços descritos na tabela acima, em conformidade com os quantitativos e valores nela estipulados, e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município;
- o) Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos destinados ao serviço a ser credenciado, anexando: - cópia dos diplomas, certificado e títulos dos profissionais; - cópia do RG e CPF.
- p) Requerimento de Credenciamento (Anexo II).

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É vedado:

- I) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- II) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- III) a utilização de pessoal e equipamentos do Município para a execução dos serviços contratados.
- IV) A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede do Credenciado.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4.4. O teto-máximo de exames corresponderá à distribuição da quantidade de procedimentos estimada e constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento, no interesse e de acordo com as necessidades do Município e à escolha do usuário/munícipe.

4.5. Não haverá exclusividade para o prestador de serviços credenciado, como também garantia de execuções individuais mínimas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde serão pagos os exames no valor da tabela SUS. Os demais serão pagos conforme tabela de preços obtidos pelo município que segue anexo.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

5.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, acompanhado de relatório das quantidades executadas, e após visto da Secretaria Municipal da Saúde.

5.4. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

5.5. O Município de Lagoão, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor.

5.6. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1, os quais poderão ser revistos anualmente pela Credenciante objetivando preservar os valores praticados no mercado.

6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7. DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O presente Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público no sítio eletrônico do município de Lagoão/RS, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

8.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

8.4. O termo de credenciamento firmado terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar à Administração os documentos arrolados no item 3 deste edital que se encontrarem vencidos ou renovados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

9.2. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, por meio eletrônico ou presencialmente.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Das decisões do presente credenciamento caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

11.1. O município de Lagoão poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Autoridade Superior, que opinará em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o CONTRATADO:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial do Município;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- 12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato; 12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará o participante do credenciamento para assinar o termo, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. O Município se reserva o direito de, excepcionalmente, contratar exames de outras empresas para atendimento de necessidade específicas, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 339039000000 2012 , 0601 339039000000 2357, 0601 339039000000 2014;

15. DAS INFORMAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Lagoão, sito à Av. Manoel de Oliveira Brito, 800 centro, ou pelo e-mail: adm.lagoao@gmail.com

Lagoão-RS, 09 de Setembro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO I

Item	Descrição	Valor unitário de referência (R\$)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da empresa / Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, REQUER CREDENCIAMENTO, para fins de realização de _____ 1. Os exames que a empresa se propõe a executar são as relacionadas abaixo:

Dados _____ para _____ contato: _____ Endereço: _____

Cidade: _____ Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____
_____, em _____
de _____ de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

O MUNICÍPIO DE LAGOÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, com endereço a Av. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CIRANO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 956.300.230-04, RG nº 5073508896, residente e domiciliado na Av. Manoel de Brito, Lagoão, RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado,, inscrito no CNPJ/CPF sob nº, com sede/domicílio na, na cidade de, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr., têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de Serviços de exames laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços contratados por este termo serão pagos de acordo com o número de exames realizados, da seguinte forma: **Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde serão pagos os exames no valor da tabela SUS. Os demais serão pagos conforme tabela de preços obtidos pelo município que seguem anexo ao edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O credenciado será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto na Cláusula Segunda, conforme tabela de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

§ 1º. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

§ 2º. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, acompanhado de relatório das quantidades executadas, e após visto da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

§ 4º. O Município de Lagoão, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições).

§ 5º. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1, os quais poderão ser revistos anualmente pela Credenciante objetivando preservar os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará, exclusivamente, nas dependências do CREDENCIADO, sendo vedado o trabalho nas dependências ou setores próprios do Município e as coletas deverão ocorrer em todos os dias úteis da semana na sede (cidade) do Município de Lagoão.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 2º. Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo, não poderão ser utilizados pessoal e equipamentos do Município.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

§ 4º. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

§ 5º. O teto-máximo de exames corresponderá à distribuição da quantidade de procedimentos estimada e constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento, no interesse e de acordo com as necessidades do Município e à escolha do usuário/município.

§ 6º. Não haverá exclusividade para o prestador de serviços credenciado, como também garantia de execuções individuais mínimas.

§ 7º. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§ 8º. Os exames somente poderão ser realizados pelo prestador com a autorização e carimbo do serviço de saúde e requisição específica para esse fim, sendo que NÃO PODERÃO ser realizadas as coletas sem a devida autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

- a) encaminhar os municípios para a realização dos serviços ao Credenciado;
- b) fornecer os documentos e as informações necessários para o desempenho da atividade contratada;
- c) pagar os valores de acordo com a tabela de preços estipulados no edital de Chamamento Público;
- d) disponibilizar o rol de credenciados habilitados à prestação dos serviços, à escolha dos usuários/municípios, quando da requisição dos mesmos.

São obrigações do Credenciado:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- a) atuar com diligência na condução dos serviços que lhe forem distribuídos, mantendo controle rigoroso nos prazos estabelecidos;
- b) manter um arquivo dos serviços realizados e nome das pessoas atendidas;
- c) enviar relatório mensal ao Município dos exames realizados, juntamente com o documento fiscal de cobrança, para fins de recebimento do pagamento;
- d) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO a existência de impedimento ético ou legal em prestar o serviço que lhe foi encaminhado;
- e) manter, durante a contratação, todas as condições de credenciamento exigidas no edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do termo de credenciamento;
- f) ficar responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- g) não incluir em seu quadro social ou de empregados servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste Termo; h) não transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- i) prestar os serviços, exclusivamente, em suas dependências;
- j) zelar pela qualidade no atendimento, observando todas as normas e condutas pertinentes à correta prestação dos serviços, especialmente quanto à área da saúde, vigilância sanitária e afins.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Parágrafo único.

Ficam assegurados os direitos do Credenciado em caso de extinção contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Credenciamento firmado terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar à Administração os documentos arrolados no item 3 deste edital que se encontrarem vencidos ou renovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

O Município de Lagoão poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

§ 1º. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Autoridade Superior, que opinará em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, a gestão e fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo de servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 339039000000 2012 , 0601 339039000000 2357, 0601 339039000000 2014;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº 01/2024, com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoão, _____

CREDENCIANTE

CREDENCIADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Nome do Exame	Nº da Tabela SUS	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média
Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	202050017	R\$ 15,60	R\$ 5,55	R\$ 5,50	R\$ 8,88
ANTI HCV - Hepatite C	202030679	49,99	-	R\$ 29,00	R\$ 39,50
ANTI SSA	202030679	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00
ANTI SSB	202030679	-	-	R\$ 40,00	R\$ 40,00
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	202031187	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	202031187	-	-	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Antibiograma	202080013	R\$ 13,42	R\$ 7,47	R\$ 10,00	R\$ 10,30
Baciloscopia direta p/ BAAR	202080064	R\$ 11,32	R\$ 6,30	-	R\$ 8,81
Baciloscopia direta p/ BAAR Tuberculose (diagnóstico)	202080048	R\$ 11,32	R\$ 6,30	-	R\$ 8,81
Bacteroscopia (GRAM)	202080072	R\$ 7,76	R\$ 4,20	R\$ 5,00	R\$ 5,65
Cantoplastia Bilateral (unha encravada)	401020177	R\$ 413,79	-	-	R\$ 413,79
Cantoplastia Unilateral (unha encravada)	401020177	R\$ 272,78	-	-	R\$ 272,78
Clearance de creatinina	202050025	R\$ 9,46	R\$ 5,27	R\$ 6,00	R\$ 6,91
Clearance de uréia	202050041	R\$ 9,46	R\$ 5,27	-	R\$ 7,37
Contagem de ADDIS	202050050	R\$ 5,50	R\$ 3,06	-	R\$ 4,28
Contagem de linfócitos CD4/CD8	202030024	R\$ 40,42	R\$ 22,50	R\$ 45,00	R\$ 35,97
Contagem de plaquetas	202020029	R\$ 7,36	R\$ 4,10	R\$ 4,00	R\$ 5,15
Contagem de reticulócitos	202020037	R\$ 7,36	R\$ 4,10	R\$ 4,00	R\$ 5,15
Coombs direto	202020541	-	R\$ 4,10	R\$ 5,00	R\$ 4,55
Cultura de bactérias p/ identificação	202080080	R\$ 15,14	R\$ 8,43	R\$ 10,00	R\$ 11,19
Cultura do leite materno (Pós-pasteurização)	202080099	R\$ 15,14	R\$ 8,43	-	R\$ 11,79
Cultura para bactérias anaeróbicas	202080129	R\$ 27,62	R\$ 15,38	-	R\$ 21,50
Cultura para identificação de fungos	202080137	R\$ 11,29	R\$ 6,29	-	R\$ 8,79
Determinação de capacidade de fixação do ferro	202010023	R\$ 5,42	R\$ 3,02	-	R\$ 4,22
Determinação de complemento (CH50)	202030067	R\$ 24,93	R\$ 13,88	-	R\$ 19,41
Determinação de curva glicêmica clássica (5 Dosagens)	202010074	R\$ 26,94	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 19,65
Determinação de fator reumatóide	202030075	R\$ 7,63	R\$ 4,25	R\$ 5,00	R\$ 5,63
Determinação de retenção de T3	202060020	R\$ 33,78	R\$ 18,81	-	R\$ 26,30
Determinação de tempo de coagulação	202020070	R\$ 7,36	R\$ 4,10	R\$ 10,00	R\$ 7,15
Determinação de tempo de sangramento – DUKE	202020096	R\$ 7,36	R\$ 4,10	R\$ 5,00	R\$ 5,49
Determinação de tempo de sangramento de IVY	202020100	R\$ 24,25	R\$ 13,50	-	R\$ 18,88
Determinação de tempo de trombina	202020126	R\$ 7,68	R\$ 4,28	-	R\$ 5,98
Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	202020134	R\$ 15,55	R\$ 8,66	R\$ 10,00	R\$ 11,40
Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	202020142	R\$ 8,10	R\$ 4,10	R\$ 5,00	R\$ 5,73
Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	202020150	R\$ 7,36	R\$ 4,10	R\$ 5,00	R\$ 5,49
Determinação direta e reversa de Grupo ABO	202120023	R\$ 3,70	R\$ 2,06	-	R\$ 2,88
Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	202060047	R\$ 27,99	R\$ 15,30	R\$ 25,00	R\$ 22,76
Dosagem de 17-cetosteroides totais	202060055	R\$ 18,11	R\$ 10,08	-	R\$ 14,10
Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	202060063	R\$ 18,11	R\$ 10,08	-	R\$ 14,10
Dosagem de 25-hidroxivitamina D	202010767	R\$ 72,52	R\$ 22,86	R\$ 32,00	R\$ 42,46
Dosagem de 5-nucleotidase	202010090	R\$ 9,46	R\$ 5,27	-	R\$ 7,37



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Dosagem de acetona	202010104	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 22,00	R\$ 9,92
Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (Serotonina)	202060071	R\$ 18,11	R\$ 10,08	-	R\$ 14,10
Dosagem de ácido delta-aminolevulínico	202070018	R\$ 5,55	R\$ 3,09	-	R\$ 4,32
Dosagem de ácido hipúrico	202070026	R\$ 6,01	R\$ 3,35	R\$ 20,00	R\$ 9,79
Dosagem de ácido mandélico	202070034	R\$ 9,91	R\$ 5,52	-	R\$ 7,72
Dosagem de ácido metil-hipúrico	202070042	R\$ 5,50	R\$ 3,06	R\$ 20,00	R\$ 9,52
Dosagem de ácido úrico	202010120	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92
Dosagem de ácido valproico	202070050	R\$ 42,17	R\$ 23,48	R\$ 25,00	R\$ 30,22
Dosagem de ácido vanilmandélico	202010139	R\$ 24,25	R\$ 13,50	-	R\$ 18,88
Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	202060080	R\$ 38,04	R\$ 21,18	-	R\$ 29,61
Dosagem de aldolase	202010147	R\$ 9,91	R\$ 5,52	-	R\$ 7,72
Dosagem de aldosterona	202060098	R\$ 32,04	R\$ 17,84	-	R\$ 24,94
Dosagem de alfa-1-antitripsina	202010155	R\$ 9,91	R\$ 5,52	-	R\$ 7,72
Dosagem de alfa-fetoproteína	202030091	R\$ 40,58	R\$ 22,59	R\$ 21,00	R\$ 28,06
Dosagem de alumínio	202070085	R\$ 74,09	R\$ 41,25	-	R\$ 57,67
Dosagem de amilase	202010180	R\$ 6,06	R\$ 3,38	R\$ 4,00	R\$ 4,48
Dosagem de amônia	202010198	R\$ 9,46	R\$ 5,27	-	R\$ 7,37
Dosagem de androstenediona	202060110	R\$ 31,07	R\$ 17,30	R\$ 25,00	R\$ 24,46
Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	202030105	R\$ 44,24	R\$ 24,63	R\$ 25,00	R\$ 31,29
Dosagem de barbituratos	202070123	R\$ 35,38	R\$ 19,70	-	R\$ 27,54
Dosagem de beta-2-microglobulina	202030113	R\$ 36,51	R\$ 20,33	R\$ 25,00	R\$ 27,28
Dosagem de bilirrubina total e frações	202010201	R\$ 5,42	R\$ 3,02	R\$ 4,00	R\$ 4,15
Dosagem de cálcio	202010210	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 5,00	R\$ 4,26
Dosagem de cálcio ionizável	202010228	R\$ 9,46	R\$ 5,27	-	R\$ 7,37
Dosagem de carbamazepina	202070158	R\$ 47,24	R\$ 26,30	R\$ 25,00	R\$ 32,85
Dosagem de carboxi-hemoglobina	202070166	R\$ 11,08	R\$ 6,17	-	R\$ 8,63
Dosagem de ceruloplasmina	202010252	R\$ 9,91	R\$ 5,52	-	R\$ 7,72
Dosagem de chumbo	202070174	R\$ 23,80	R\$ 13,25	-	R\$ 18,53
Dosagem de ciclosporina	202070182	R\$ 157,92	R\$ 87,92	-	R\$ 122,92
Dosagem de citrato	202050084	R\$ 5,42	R\$ 3,02	-	R\$ 4,22
Dosagem de cloreto	202010260	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92
Dosagem de cobre	202070190	R\$ 9,46	R\$ 5,27	-	R\$ 7,37
Dosagem de colesterol HDL	202010279	R\$ 10,39	R\$ 5,27	R\$ 7,00	R\$ 7,55
Dosagem de colesterol LDL	202010287	R\$ 10,39	R\$ 5,27	R\$ 7,00	R\$ 7,55
Dosagem de colesterol total	202010295	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92
Dosagem de colinesterase	202010309	R\$ 9,91	R\$ 5,52	R\$ 10,00	R\$ 8,48
Dosagem de complemento C3	202030121	R\$ 46,23	R\$ 25,74	R\$ 30,00	R\$ 33,99
Dosagem de complemento C4	202030130	R\$ 46,23	R\$ 25,74	R\$ 33,00	R\$ 34,99
Dosagem de cortisol	202060136	R\$ 26,57	R\$ 14,79	R\$ 20,00	R\$ 20,45
Dosagem de creatinina	202010317	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92
Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	202010325	R\$ 10,90	R\$ 5,52	R\$ 6,00	R\$ 7,47
Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	202010333	R\$ 12,21	R\$ 6,18	R\$ 20,00	R\$ 12,80
Dosagem de crioaglutinina	202030148	R\$ 7,63	R\$ 4,25	-	R\$ 5,94
Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	202060144	R\$ 30,32	R\$ 16,88	R\$ 17,00	R\$ 21,40
Dosagem de desidrogenase láctica	202010368	R\$ 9,91	R\$ 5,52	R\$ 10,00	R\$ 8,48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	202070204	R\$ 24,17	R\$ 13,46	-	R\$ 18,82
Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	202060152	R\$ 31,56	R\$ 17,57	-	R\$ 24,57
Dosagem de estradiol	202060160	R\$ 27,36	R\$ 15,23	R\$ 25,00	R\$ 22,53
Dosagem de estrona	202060187	R\$ 29,96	R\$ 16,68	-	R\$ 23,32
Dosagem de fator VIII	202020223	R\$ 17,87	R\$ 9,95	-	R\$ 13,91
Dosagem de fenitoína	202070220	R\$ 94,89	R\$ 52,83	-	R\$ 73,86
Dosagem de fenol	202070239	R\$ 5,53	R\$ 3,08	-	R\$ 4,31
Dosagem de ferritina	202010384	R\$ 42,01	R\$ 23,39	R\$ 23,00	R\$ 29,47
Dosagem de ferro sérico	202010392	R\$ 9,46	R\$ 5,27	R\$ 6,50	R\$ 7,08
Dosagem de fibrinogênio	202020290	R\$ 12,40	R\$ 6,90	-	R\$ 9,65
Dosagem de folato	202010406	R\$ 42,17	R\$ 23,48	-	R\$ 32,83
Dosagem de fosfatase alcalina	202010422	R\$ 5,42	R\$ 3,02	R\$ 4,00	R\$ 4,15
Dosagem de fósforo	202010430	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92
Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida	202010449	R\$ 5,42	R\$ 3,02	-	R\$ 4,22
Dosagem de gama-glutamil-transferase (GAMA GT)	202010465	R\$ 9,46	R\$ 5,27	R\$ 7,00	R\$ 7,24
Dosagem de glicose	202010473	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92
Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	202060217	R\$ 21,15	R\$ 11,78	R\$ 15,00	R\$ 15,98
Dosagem de hemoglobina	202020304	R\$ 4,13	R\$ 2,30	-	R\$ 3,22
Dosagem de hemoglobina glicosilada	202010503	R\$ 23,30	R\$ 11,79	R\$ 16,50	R\$ 17,20
Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	202060225	R\$ 27,52	R\$ 15,32	R\$ 17,00	R\$ 19,95
Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	202060233	R\$ 21,26	R\$ 11,84	R\$ 21,00	R\$ 18,03
Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	202060241	R\$ 24,17	R\$ 13,46	R\$ 20,50	R\$ 19,38
Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	202060250	R\$ 24,14	R\$ 13,44	R\$ 25,00	R\$ 20,86
Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	202030156	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	202030164	R\$ 24,93	R\$ 13,88	R\$ 17,00	R\$ 18,60
Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	202030180	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Dosagem de insulina	202060268	R\$ 27,41	R\$ 15,26	R\$ 18,00	R\$ 20,22
Dosagem de lactato	202010538	R\$ 9,91	R\$ 5,52	-	R\$ 7,72
Dosagem de lipase	202010554	R\$ 6,06	R\$ 3,38	R\$ 4,50	R\$ 4,65
Dosagem de lítio	202070255	R\$ 6,67	R\$ 3,38	R\$ 4,00	R\$ 4,68
Dosagem de magnésio	202010562	R\$ 5,42	R\$ 3,02	R\$ 4,00	R\$ 4,15
Dosagem de mercúrio	202070263	R\$ 5,50	R\$ 3,06	-	R\$ 4,28
Dosagem de microalbumina na urina	202050092	R\$ 21,88	R\$ 12,18	R\$ 12,00	R\$ 15,35
Dosagem de muco-proteínas	202010570	R\$ 5,42	R\$ 3,02	R\$ 5,00	R\$ 4,48
Dosagem de oxalato	202050106	R\$ 9,91	R\$ 5,52	-	R\$ 7,72
Dosagem de paratormônio	202060276	R\$ 116,21	R\$ 64,70	-	R\$ 90,46
Dosagem de peptídeo C	202060284	R\$ 41,37	R\$ 23,03	R\$ 70,00	R\$ 44,80
Dosagem de potássio	202010600	R\$ 5,48	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 4,09
Dosagem de progesterona	202060292	R\$ 27,54	R\$ 15,33	R\$ 25,00	R\$ 22,62
Dosagem de prolactina	202060306	R\$ 27,36	R\$ 15,23	R\$ 25,00	R\$ 22,53
Dosagem de proteína C reativa	202030202	R\$ 27,42	R\$ 4,25	R\$ 8,00	R\$ 13,22
Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	202050114	R\$ 5,50	R\$ 3,06	R\$ 4,00	R\$ 4,19
Dosagem de proteínas totais	202010619	R\$ 3,78	R\$ 2,10	-	R\$ 2,94
Dosagem de proteínas totais e frações	202010627	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Dosagem de sódio	202010635	R\$ 5,48	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 4,09
Dosagem de somatomedina C (IGF1)	202060322	R\$ 41,37	R\$ 23,03	R\$ 45,00	R\$ 36,47
Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	202060330	R\$ 35,32	R\$ 19,67	-	R\$ 27,50
Dosagem de testosterona	202060349	R\$ 28,11	R\$ 15,65	R\$ 29,00	R\$ 24,25
Dosagem de testosterona livre	202060357	R\$ 35,32	R\$ 19,67	R\$ 29,00	R\$ 28,00
Dosagem de tireoglobulina	202060365	R\$ 41,37	R\$ 23,03	-	R\$ 32,20
Dosagem de tiroxina (T4)	202060373	R\$ 23,60	R\$ 13,14	R\$ 25,00	R\$ 20,58
Dosagem de tiroxina livre (T4 LIVRE)	202060381	R\$ 31,25	R\$ 17,40	-	R\$ 24,33
Dosagem de transaminase lementes-oxalacética (TGO)	202010643	R\$ 5,42	R\$ 3,02	R\$ 4,50	R\$ 4,31
Dosagem de transaminase lementes-pirúvica (TGP)	202010651	R\$ 5,42	R\$ 3,02	R\$ 4,50	R\$ 4,31
Dosagem de transferrina	202010660	R\$ 11,10	R\$ 6,18	R\$ 12,00	R\$ 9,76
Dosagem de triglicérides	202010678	R\$ 9,46	R\$ 5,27	R\$ 6,00	R\$ 6,91
Dosagem de triiodotironina (T3)	202060390	R\$ 23,47	R\$ 13,07	R\$ 16,00	R\$ 17,51
Dosagem de uréia	202010694	R\$ 4,99	R\$ 2,78	R\$ 4,00	R\$ 3,92
Dosagem de vitamina B12	202010708	R\$ 41,06	R\$ 22,86	R\$ 25,00	R\$ 29,64
Dosagem de zinco	202070352	R\$ 42,17	R\$ 23,48	R\$ 30,00	R\$ 31,88
Dosagem do antígeno CA 125 - CA 125	202031217	-	R\$ 20,03	R\$ 55,00	R\$ 37,52
Eletoforese de hemoglobina	202020355	R\$ 14,58	R\$ 8,12	R\$ 17,00	R\$ 13,23
Eletoforese de lementescus	202010716	R\$ 9,91	R\$ 5,52	-	R\$ 7,72
Eletoforese de proteínas	202010724	R\$ 11,91	R\$ 6,63	R\$ 17,00	R\$ 11,85
Eritograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	202020363	R\$ 7,36	R\$ 4,10	R\$ 5,00	R\$ 5,49
Exame microbiológico a fresco (direto)	202080145	R\$ 7,54	R\$ 4,20	-	R\$ 5,87
Exame qualitativo de cálculos urinários	202050130	R\$ 17,15	R\$ 5,55	-	R\$ 11,35
Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa - sutura grande	401010058	R\$ 431,08	-	-	R\$ 431,08
Excisão de lesão /sutura de ferimento da pele anexos/mucosa - sutura média	401010058	R\$ 269,43	-	-	R\$ 269,43
Exérese de Lipomas Gigantes	401010074	R\$ 277,12	-	-	R\$ 277,12
Exérese de Lipomas Pequenos	401010074	R\$ 214,25	-	-	R\$ 214,25
Hematócrito	202020371	R\$ 4,13	R\$ 2,30	-	R\$ 3,22
Hemograma completo	202020380	R\$ 12,19	R\$ 6,17	R\$ 8,50	R\$ 8,95
Leucograma	202020398	R\$ 7,36	R\$ 4,10	R\$ 5,00	R\$ 5,49
Paracentese Abdominal (drenagem de líquido ascítico)	407040196	R\$ 405,96	-	-	R\$ 405,96
Pesquisa / dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	202050149	R\$ 9,97	R\$ 5,55	R\$ 22,00	R\$ 12,51
Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	202030253	R\$ 26,94	R\$ 15,00	-	R\$ 20,97
Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	202030261	R\$ 26,94	R\$ 15,00	-	R\$ 20,97
Pesquisa de anticorpos anti-clamídia (por imunofluorescência)	202030423	R\$ 26,94	R\$ 15,00	-	R\$ 20,97
Pesquisa de anticorpos anti-DNA	202030270	R\$ 23,37	R\$ 13,01	-	R\$ 18,19
Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	202030466	R\$ 26,14	R\$ 14,55	-	R\$ 20,35
Pesquisa de anticorpos antiestrepptolisina O (ASLO)	202030474	R\$ 7,63	R\$ 4,25	R\$ 11,00	R\$ 7,63
Pesquisa de anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	202030288	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	202030296	R\$ 229,02	R\$ 127,50	-	R\$ 178,26
Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	202030300	R\$ 26,94	R\$ 15,00	-	R\$ 20,97
Pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	202030318	R\$ 49,99	R\$ 27,83	-	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	202030555	R\$ 46,23	R\$ 25,74	R\$ 33,00	R\$ 34,99



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso	202030580	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos antinúcleo	202030598	R\$ 46,23	R\$ 25,74	R\$ 25,00	R\$ 32,32
Pesquisa de anticorpos Anti-SM	202030342	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	202030350	R\$ 49,99	R\$ 27,83	-	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-B (LA)	202030369	R\$ 49,99	R\$ 27,83	-	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	202030628	R\$ 46,23	R\$ 25,74	R\$ 25,00	R\$ 32,32
Pesquisa de anticorpos contra antígeno E do vírus da Hepatite B (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 49,99	R\$ 27,83	R\$ 29,00	R\$ 35,61
Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (Anti-HDV)	202030687	-	R\$ 27,83	R\$ 49,99	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	202030695	-	R\$ 13,88	R\$ 24,93	R\$ 19,41
Pesquisa de anticorpos EIE anticlamídia	202030725	-	R\$ 25,74	R\$ 46,23	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	202030741	-	R\$ 16,50	R\$ 29,64	R\$ 23,07
Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	202030768	-	R\$ 25,46	R\$ 45,73	R\$ 35,60
Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGG)	202030784	-	R\$ 27,83	R\$ 49,99	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus (Dengue e Febre Amarela)	202030792	-	R\$ 45,00	R\$ 80,83	R\$ 62,92
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	202030806	-	R\$ 27,83	R\$ 49,99	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	202030814	-	R\$ 25,74	R\$ 46,23	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr	202030830	-	R\$ 25,74	R\$ 46,23	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Herpes Simples	202030849	-	R\$ 25,74	R\$ 46,23	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Varicela-Herpes Zoster	202030822	-	R\$ 25,74	R\$ 46,23	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	202030857	-	R\$ 17,42	R\$ 31,28	R\$ 24,35
Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	202030873	-	R\$ 27,83	R\$ 49,99	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	202030890	-	R\$ 27,83	R\$ 49,99	R\$ 38,91
Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	202030911	R\$ 49,99	R\$ 27,83	R\$ 29,00	R\$ 35,61
Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	202030920	R\$ 46,23	R\$ 25,74	R\$ 29,00	R\$ 33,66
Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster	202030938	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-Barr	202030946	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Herpes Simples	202030954	R\$ 46,23	R\$ 25,74	-	R\$ 35,99
Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	202030962	R\$ 35,98	R\$ 20,03	R\$ 33,00	R\$ 29,67
Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	202030970	R\$ 49,99	R\$ 27,83	R\$ 29,00	R\$ 35,61
Pesquisa de antígeno E do vírus da Hepatite B (HBEAG)	202030989	R\$ 49,99	R\$ 27,83	R\$ 29,00	R\$ 35,61
Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	202050181	R\$ 6,47	R\$ 3,60	-	R\$ 5,04
Pesquisa de células LE	202020410	R\$ 11,08	R\$ 6,17	R\$ 5,00	R\$ 7,42
Pesquisa de crioglobulinas	202031004	R\$ 7,63	R\$ 4,25	-	R\$ 5,94
Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	202040054	R\$ 4,45	R\$ 2,48	R\$ 4,00	R\$ 3,64
Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	202050211	R\$ 9,97	R\$ 5,55	-	R\$ 7,76
Pesquisa de fator reumatóide (Waler-Rose)	202031012	R\$ 11,05	R\$ 6,15	-	R\$ 8,60
Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco)	202120082	R\$ 3,70	R\$ 2,06	R\$ 4,50	R\$ 3,42



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Pesquisa de frutose na urina	202050238	R\$ 5,50	R\$ 3,06	-	R\$ 4,28
Pesquisa de gordura fecal	202040070	R\$ 4,45	R\$ 2,48	-	R\$ 3,47
Pesquisa de haemophilus ducrey	202080200	R\$ 7,54	R\$ 4,20	-	R\$ 5,87
Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) lemente-específica	202031039	R\$ 24,93	R\$ 13,88	-	R\$ 19,41
Pesquisa de lementes nas fezes	202040135	R\$ 27,62	R\$ 15,38	-	R\$ 21,50
Pesquisa de lementesc	202040062	R\$ 4,45	R\$ 2,48	-	R\$ 3,47
Pesquisa de leucócitos nas fezes	202040097	R\$ 4,45	R\$ 2,48	R\$ 4,00	R\$ 3,64
Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	202040127	R\$ 4,89	R\$ 2,48	R\$ 5,50	R\$ 4,29
Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	202050300	R\$ 11,97	R\$ 6,66	-	R\$ 9,32
Pesquisa de sangue oculto nas fezes	202040143	R\$ 4,89	R\$ 2,48	R\$ 4,00	R\$ 3,79
Pesquisa de treponema pallidum	202080234	R\$ 13,58	R\$ 7,56	-	R\$ 10,57
Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	202031047	R\$ 26,94	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,98
Prova de retração do coágulo	202020495	R\$ 7,36	R\$ 4,10	-	R\$ 5,73
Prova do laço	202020509	R\$ 7,36	R\$ 4,10	-	R\$ 5,73
Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo (Superficial)	407040196	R\$ 298,49	-	-	R\$ 298,49
Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis	202031136	R\$ 26,94	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 19,65
Teste não treponemico para detecção de sífilis	202031110	R\$ 7,63	R\$ 4,25	R\$ 6,00	R\$ 5,96